

ACÓRDÃO N.º 61.505**(Processo n.º 50247-8/2009)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2721, de 29/08/2008, em favor de ODAISA LIMA DA SILVA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em razão do falecimento do interessado.

ACÓRDÃO N.º 61.506**(Processo n.º 526631/2017)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS nº 003, de 01/02/2016, em favor de RAIMUNDA ARAÚJO TEIXEIRA, dependente do ex-segurado Rosemiro Teixeira de Oliveira.

Protocolo: 670860**RESOLUÇÃO Nº 19.278****(Processo n.º TC/005959/2021)**

Dispõe sobre a autorização plenária para celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará-MPCM/PA.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b" do RITCE; Considerando o parecer nº 268/2021 da Procuradoria deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, manifestando-se favorável à celebração; Considerando ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.774, desta data. RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará -MPCM/PA, com o objetivo de estabelecer formas de Cooperação Técnica mútua entre o MPCM e o TCE-PA, relativas às boas práticas de gestão pública, especialmente nas áreas estratégicas de tecnologia da informação, capacitação, e planejamento, dentre outras afetas à gestão dos respectivos Órgãos, visando o compartilhamento de ferramentas, métodos e procedimentos referenciados como boas práticas com foco no aprimoramento da gestão pública das instituições signatárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 16 de junho de 2021.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 128-E/2021

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL UMARI (CNPJ: 08.424.115/0001-15), na pessoa do seu representante legal, de que no dia 30.06.2021, às 09h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 514058/2009, que trata da Prestação de Contas do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL UMARI, em face do Convênio ASIPAG nº 296/2008, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Odilon Inácio Teixeira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261- A c/c o Art. 177 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, devendo, entretanto, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, formalizar requerimento com assinatura digital e preencher o formulário eletrônico disponibilizado no Portal do TCE-PA, na rede mundial de computadores (internet).

Para esclarecimentos e orientações ligar (91) 99160-4038 ou (91) 98419-9625. Belém, 22 de junho de 2021.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 671659**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 116/2021/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a servidora Francielei Maria Contente Pinheiro, Chefe de Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas, está afastada de suas atividades no período de 21/06 a 09/07/2021, conforme PORTARIA nº 100/2021/MPC/PA, de 15/06/2021;

CONSIDERANDO o Memorando eletrônico nº 11/2021 - 6ª PC, de 18/06/2021 (Protocolo PAE nº 2021/658045), pelo qual a servidora Camila da Costa Barbosa Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, é indicada para exercer a Chefia de Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas no referido período;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 142/2018/MPC/PA, de 09/05/2018; RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora CAMILA DA COSTA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula nº 200238, para, de 21/06 a 09/07/2021, substituir a servidora Francielei Maria Contente Pinheiro na Chefia de Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas, em razão do afastamento da titular.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 21/06/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 23 de junho de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 671403**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO****Modalidade: Pregão Eletrônico****Número: 11/2021/MPC/PA**

Processo Nº: 2021/224418

Objeto: Contratação de serviços de acesso à internet, por meio de link dedicado principal e redundante, visando atender às necessidades do Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do Edital: Nos Sites: <https://comprasnet.gov.br/>, <https://www.mpc.pa.gov.br> ou <https://www.compraspara.pa.gov.br>.

Responsável pelo certame: Akyson Ferreira da Silva
Local de Abertura: No site <https://comprasnet.gov.br/>.

Data da Sessão: 12/07/2021

Hora da Abertura: 09:00 h (horário de Brasília)

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8752.0000

Natureza de Despesa: 33.90.40.00

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Ordenador: GUILHERME DA COSTA SPERRY - Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 671635**OUTRAS MATÉRIAS****2ª Procuradoria de Contas****Promoção de Arquivamento****Notícia de Fato nº 2021/0106-0**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por meio do Procurador de Contas que esta subscreve, com fundamento na Resolução nº 07/2017 - MPC/PA - Colégio, decide:

EMENTA

Denúncia. Pregão Eletrônico 006/2021 - SESPA/LACEN. Parcelamento do objeto e exigências técnicas justificadas. Cancelamento. Supremacia do interesse público. Ausência de indícios de irregularidades aptos a justificar o oferecimento de Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará ou instauração de Procedimento Apuratório Preliminar - PAP. Decisão pelo arquivamento da Notícia de Fato.

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para que os eventuais interessados apresentem recurso sobre a presente decisão de arquivamento, por meio de razões escritas e/ou documentos, que serão analisados pelo Conselho Superior, nos termos do art. 14, caput e § 1º, da Resolução nº 07/2017 - MPC/PA - Colégio.

A integralidade dos autos encontra-se nesta procuradoria para acesso daqueles que assim o desejarem.

Belém, 23 de junho de 2021.

Felipe Rosa Cruz

Procurador de Contas

Protocolo: 671564